LEI Nº 427 DE 01 DE JULHO DE 1.999.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIO EM CARÁTER EXCEPCIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SEBASTIÃO ANTONIO DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Contratação de um Farmacêutico, em caráter excepcional, por Tempo Determinado, para atender a área de Saúde Pública.

Art. 2º - A remuneração mensal do referido Farmacêutico será de 1.088,00 (mil e oitenta e oito reais).

Art. 2º - A contratação de que trata o "caput" do artigo 1º desta Lei, será realizada na forma prevista no artigo 443, inciso I da Consolidação das Leis do Trabalho e com recursos previsto no orçamento vigente.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis-MT, 01 de julho de 1.999.

SEBASTIÃO ANTONIO DA COSTA
Prefeito Municipal